PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Rua Barão de Piumhi, 121 — CGC. 16 784 720/0001-25
Fone (037) 322 1550 — FAX (037) 321-1091
CEP. 37 290 000 — FORMIGA - MG

LEI Nº 2370 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Estabelece normas para contratação de Mão-de-Obra no Município de Formiga, para execução de Projetos Oriundos de contratados da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Na elaboração dos EDITAIS destinados à licitação para contratos de execução de Projetos de Obras do município de Formiga, a cargo da Prefeitura Municipal, constará, obrigatoriamente, o compromisso da empresa vencedora de contratar, no mínimo 40% (Quarenta por cento) da mão de obra não qualificada, dentre dos trabalhadores residentes neste município, desde que a obra seja de duração superior a 60 (Sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 19 de Dezembro de 1994.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete

RPRL./